



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 12636/14*

Origem: Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé - IPAMS

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria José Bezerra da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA.** Por invalidez com proventos  
proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade.  
Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – 04636/14**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé - IPAMS.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Maria José Bezerra da Silva.
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.
  - 2.3. Matrícula: 116.
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal da Educação de Sumé.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 59/2013 - PRESI):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
  - 3.2. Autoridade responsável: Rita Dark da Silva Aquino – Diretora Presidente do IPAMS.
  - 3.3. Data do ato: 02 de dezembro de 2013.
  - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Sumé, Ano XI, Edição extra, 13 de dezembro de 2013.
  - 3.5. Valor: R\$ 720,67.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 12636/14*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 12636/14**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, matrícula 116, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 59/2013 - PRESI**) e do cálculo de seu valor (fls. 36 e 38).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, de 21 de outubro de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**